

Assunto

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES**

Código

GCR.04

Edição

1ª

Folha

1/6

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para seleção e contratação de prestadores de serviços considerados relevantes para as atividades da **COOPERFAC**, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o Risco Operacional.

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Área Solicitante / Gestor

Assegurar que os requisitos desta Política sejam aplicados e cumpridos no âmbito das atividades sob sua gestão.

Diretoria

Implementar e assegurar a conformidade da Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviços Relevantes com a Política de Gerenciamento de Risco Operacional

Assegurar que os papéis e responsabilidades sejam atribuídos e comunicados a todos os níveis da organização envolvidos com o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços.

Agente de Compliance e Riscos

Monitorar a implementação da Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviços Relevantes.

Prover orientação e aconselhamento para as áreas envolvidas na seleção e contratação de prestação de serviços e as questões relativas aos critérios de decisão.

Assegurar que este documento esteja em conformidade com a Política de Gerenciamento de Risco Operacional

Reportar a Diretoria a conformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas na

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES**

Código

GCR.04

Edição

1ª

Folha

2/6

Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviços Relevantes.

3. CRITÉRIOS DE DECISÃO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES

Os seguintes critérios devem ser sempre considerados:

- Idoneidade/Reputação: Obtenção de Referências e pesquisa de mídia;
- Comprovação de experiência/histórico comercial e tempo que atua no mercado;
- Existência de vínculo comercial com outras Instituições Financeiras;
- Capacitação: Competências essenciais para o serviço prestado, tais como forma de atendimento, equipe treinada, instalações e recursos tecnológicos;
- Certificação profissional (se obrigatória);
- Custo Benefício do Serviço Prestado;
- Viabilidade Financeira: Clientela atual e potencial, considerando a localização geográfica e potenciais negócios.
- Condições de atendimento e de suporte: Agilidade e flexibilidade no atendimento
- Cumprimento de Exigências Regulatórias: Legalmente constituída e em conformidade com obrigações legais, trabalhistas, tributárias e socioambientais.

3.1 Avaliação de Informações Cadastrais

- Obter os seguintes documentos e informações a serem fornecidos pelo Prestador de Serviço:
 - ✓ Ficha Cadastral Completa;
 - ✓ Contrato social com composição de sócios, administradores, beneficiários finais e data de constituição, bem como objeto social previsto no Contrato Social;
 - ✓ Comprovação de capacidade financeira dos sócios e da empresa compatíveis com o serviço prestado; (Patrimônio, Capital Social, Faturamento Mensal);
 - ✓ Relação de clientes de Referência com descrição de experiência e serviços prestados.
- Efetuar consultas a outras instituições financeiras que já firmaram contrato anteriormente com o prestador de serviço.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES**

Código

GCR.04

Edição

1ª

Folha

3/6

- Efetuar consultas e pesquisas aos órgãos de proteção ao crédito e/ou de outras fontes comerciais contratadas e/ou de informações publicamente disponíveis; inclusive em relação a:
 - ✓ Responsabilidade Socioambiental;
 - ✓ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - ✓ Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - ✓ Outras informações, notícias desabonadoras e/ou assuntos relacionados à empresa;
 - ✓ Imagem da Consulta de endereço comercial em Sites de Busca (Google/Outros);

3.2 Avaliação de Capacitação

Área Solicitante/ Gestor

- Efetuar cotação orçamentária preferencialmente com no mínimo 03 (três) prestadores de serviços.
- Confirmar ou obter com pares do mercado ou associação de classe, referências a respeito dos serviços prestados, capacidade e nível de atendimento.
- Realizar análise técnica e selecionar prestadores de serviços que comprovem experiência adequada e capacitação para a prestação dos serviços contratados, abrangendo inclusive adequada capacitação sobre risco operacional, quando se tratar de serviços relevantes para o alcance dos objetivos da **COOPERFAC**, com destaque para:
 - a) Outros Parceiros Comerciais contratados para serviços de prospecção ou indicação de novas empresas conveniadas ou desenvolvimento de novas linhas de crédito.
 - b) Prestadores de Serviços de Tecnologia da Informação;
 - c) Outros a serem definidos pela Diretoria.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES**

Código

GCR.04

Edição

1ª

Folha

4/6

3.3 Avaliação de conformidade

O Agente de Compliance e Riscos é responsável pela avaliação de conformidade dos critérios, verificando:

- Evidências de que o prestador de serviço constitui uma entidade legítima de negócios, conforme documentação apresentada à área administrativa financeira;
- Evidências de que o prestador de serviço apresenta qualificações, experiência e recursos necessários para conduzir os negócios para os quais está sendo contratado;
- Evidências de que foram obtidas referências satisfatórias sobre o pleiteante (Prestador de Serviços).
- Evidências sobre o resultado das consultas efetuadas sobre a idoneidade e reputação do prestador de serviço e seus respectivos sócios; (Pesquisa na Internet e de outras fontes informações públicas disponíveis ou contratadas)
- Avaliar se o prestador de serviço tem implementado ou possui capacidade para implementar controles internos básicos que gerenciam e mitigam os riscos operacionais envolvidos.
- Emitir parecer favorável ou desfavorável à contratação do prestador de serviço.

Nota: Se for identificado registro de informação restritiva adversa, o Agente de *Compliance*, emitirá parecer desfavorável a contratação do prestador de serviço ou solicitará a área solicitante, maiores esclarecimentos do prestador de serviço, explicação ou justificativa plausível para a ocorrência.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Gestor

- Após recebimento de comunicação da área responsável de que o contrato e a documentação estão em conformidade com os padrões estabelecidos pela **COOPERFAC**, com parecer favorável do Agente de Compliance e Risco,

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES**

Código

GCR.04

Edição

1ª

Folha

5/6

encaminhar o contrato ao Prestador de Serviço para que seu (s) representante (s) assine (m) o contrato de prestação de serviços.

- Após recepcionar o contrato devidamente assinado por representantes autorizados, coletar assinatura de 2 Diretores, conforme limites de aprovação estabelecidos na Política de Alçadas.
- Manter cópia do contrato em arquivo apropriado.
- Manter acompanhamento sobre o prazo do contrato e respectivas renovações.

Devem constar dos contratos referentes à prestação de serviços considerados relevantes, no mínimo as seguintes cláusulas:

- O objeto do serviço com definição ampla e clara dos serviços a serem prestados;
- A descrição precisa e o método a ser utilizado na prestação do serviço;
- Prestação de contas mediante relatório dos serviços prestados;
- Critérios claros de remuneração;
- Obrigações relativas à prevenção à Corrupção e prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Obrigações relativas a confidencialidade.
- Cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regulamentos internos da **COOPERFAC** associados ao objeto do contrato de prestação de serviços.
- Impossibilidade de subcontratação, a não ser que previamente autorizada pelo contratante.
- Responsabilidades quanto ao acesso e utilização de softwares e informações disponibilizadas pela **COOPERFAC**.
- Outras relacionadas a prazos, rescisão, responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais, publicidade, direito de regresso, penalidades, indenizações, dentre outras conforme tipo de serviço prestado e orientação da assessoria jurídica.

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Assunto

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS RELEVANTES**

Código

GCR.04

Edição

1ª

Folha

6/6

5. PLANO DE CONTINUIDADE

Área Responsável por Gerenciamento de Risco Operacional/Gestor

Estabelecer no Plano de Continuidade - PCN, papéis e responsabilidades claramente documentados que estabeleçam atribuições aos prestadores de serviços para assegurar a continuidade das atividades da **COOPERFAC** e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio;

6. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política está aprovada pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral dos Associados e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

A Política será revisada criticamente em periodicidade anual ou quando observadas mudanças relevantes na atuação da **COOPERFAC**.

7. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN nº 2.554/98 de 24 de setembro de 1998
Resolução CMN nº 4.557/17 de 23 de fevereiro de 2017
Resolução CMN nº 4.595/17 de 28 de agosto de 2017
Resolução CMN nº 4.606/17 de 19 de outubro de 2017

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Datas

Emissão

10/12/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento
deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.